



O SBERJ e os BANCOS
Filiado à FENABAN

Comunicado nº 001/2017

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2017.

REF.: **RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2017**

Prezados Senhores,

Levamos ao seu conhecimento que durante este mês de Janeiro, até o dia 31, deverá ser recolhida, a **Contribuição Sindical**, de que trata o inciso III, do artigo 580, da CLT.

1) **INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2017.**

Em cumprimento ao disposto no Capítulo III – Título V da CLT, em especial os arts. 578 a 591, a **Contribuição Sindical** referente ao exercício de 2017, deverá ser recolhida pelos **Bancos Comerciais, Múltiplos e de Investimentos**, obrigatoriamente, de uma só vez, **em Janeiro**, e aos que venham a estabelecer-se após aquele mês, na ocasião em que requerem à repartição o registro ou licença.

2) **BASE DE CÁLCULO**

2.1) **TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL** **VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2017** (Valor Base de Cálculo: R\$ 304,38)

FAIXA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL R\$	ALÍQUOTA %	PARC. A ADICIONAR R\$
1	de 0,01 até 22.828,50	Contribuição mínima de	182,63
2	de 22.828,51 até 45.657,00	0,8%	0,00
3	de 45.657,01 até 456.570,00	0,2%	273,95
4	de 456.570,01 até 45.657.000,00	0,1%	730,52
5	de 45.657.000,01 até 243.504.000,00	0,02%	37.256,12
6	de 243.504.000,01 em diante	Contribuição máxima de	85.956,92

3) **DISTRIBUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Da importância da Arrecadação da Contribuição Sindical serão feitos os seguintes créditos pela Caixa Econômica Federal, na forma das instruções que forem expedidas pelo Ministro do Trabalho (Art. 589-CLT):

- I - 5% (cinco por cento) para a Confederação de Bancos;
- II - 15 % (quinze por cento) para a Federação dos Bancos;
- III - 60% (sessenta por cento) para o Sindicato dos Bancos;
- IV - 20% (vinte por cento) para o Ministério do Trabalho - “Conta Especial Emprego e Salário”

4) **BANCOS COM FILIAIS OU AGÊNCIAS**

4.1) Quando o Banco possuir filiais, sucursais ou agências situadas fora da base territorial do Sindicato (Rio de Janeiro e Espírito Santo) a que corresponder o estabelecimento principal, deve atribuir às mesmas, parte do capital social, na proporção das correspondentes operações econômicas.

4.2) Para obter-se a base de cálculo, terá que ser utilizado o movimento econômico (receita bruta) apurado no último balanço. Para o capital social, preencher os campos correspondentes.

4.3) Como os Bancos, na maioria, estão enquadrados nesta sistemática, damos, a seguir, exemplos de cálculos:

EXEMPLO

a) **Capital Social**

- subscrito	R\$ 230.000.000,00
- aumento de capital autorizado por AGO	R\$ 20.000.000,00
TOTAL	R\$ 250.000.000,00

b) **Movimento Econômico**

Receita Bruta - Balanço 31.12.2016:	
Rio de Janeiro	R\$ 40.000.000,00
Espírito Santo	R\$ 20.000.000,00
Demais Estados	R\$ 100.000.000,00
TOTAL (Receita Bruta)	R\$ 160.000.000,00

c) Base de Capital por Região (BCR) - distribuição proporcional

Fórmula –BCR	= Receita p/ região X capital social	
	Receita Bruta	
BCR/RJ	= $\frac{40.000.000,00}{160.000.000,00} \times 250.000.000,00$	= R\$ 62.500.000,00
BCR/ES	= $\frac{20.000.000,00}{160.000.000,00} \times 250.000.000,00$	= R\$ 31.500.000,00
BCR/DEMAIS ESTADOS	= $\frac{100.000.000,00}{160.000.000,00} \times 250.000.000,00$	= R\$ 156.250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000.000,00

ATENÇÃO

Este comunicado deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade ou R.H.



O SBERJ e os BANCOS
Filiado à FENABAN

d) Contribuição a recolher - com base no exemplo

Fórmula: $\frac{\text{Base de Capital p/ região (BCR)} \times \text{Contribuição Bruta}^*}{\text{Capital Social do Banco}}$

* Contribuição Bruta - verificar a faixa de Capital na tabela (item 2.1) e aplicar a fórmula de cálculo daquela tabela. (No exemplo - situa-se na faixa 6)

Contribuição RJ	=	$\frac{62.500.000,00 \times 85.956,92}{250.000.000,00}$	=	R\$ 21.489,23
Contribuição ES	=	$\frac{31.250.000,00 \times 85.956,92}{250.000.000,00}$	=	R\$ 10.744,61
Contribuições Demais Estados	=	$\frac{156.250.000,00 \times 85.956,92}{250.000.000,00}$	=	R\$ 53.723,08
TOTAL				R\$ 85.956,92

5) BANCOS SEM FILIAIS OU AGÊNCIAS

Quando o Banco não possuir filiais, sucursais ou agências, fora da base territorial do Sindicato (Rio de Janeiro e Espírito Santo), para obter o cálculo deve ser aplicada a TABELA NO ITEM 2.1

EXEMPLO

Banco com Capital Social Superior a	R\$ 243.504.000,01 (Faixa 6 da tabela)
Contribuição Sindical a ser recolhida	R\$ 85.956,92

6) SEGUEM EM ANEXO:

a) dois jogos da nova guia (GRCS) com código de barras, para os Bancos que **tem filiais no Rio de Janeiro e Espírito Santo** e **um** jogo da nova guia (GRCS), para os Bancos **sem filial no Espírito Santo**;

b) Ficha de informações para conferência dos cálculos.

7) Emissão GRCS pelo site da Caixa:

Com a implantação do novo sistema de cobrança da contribuição sindical pela Caixa Econômica Federal, as guias GRCS poderão ser impressas diretamente pelo site da CAIXA, informamos a seguir os procedimentos para a obtenção da GRCSU - Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana para o exercício de 2017:

1º) Acessar o site do Sindicato (www.sberj.com.br), no campo "O GRUPO – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL", faça o download do comunicado sobre a contribuição sindical patronal 2017, com as tabelas para o cálculo do valor.

2º) Clicar nesse mesmo campo no banner "Contribuição Sindical Patronal", para acessar o site da Caixa (http://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuinte/login/login.do), para o preenchimento e impressão da guia.

Observação: Selecionar "SITCS CONTRIBUINTE" em seguida clicar em "INCLUIR GUIAS" e na tela para a escolha da entidade para a qual irá contribuir, basta preencher os 4 primeiros campos conforme indicado:

Tipo de Identificação da Entidade:	CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
CNPJ ou Código da Entidade Sindical:	08015
Grau da Entidade:	SINDICATO
Categoria:	PATRONAL/EMPRESA

NOTA – Comunicado FN-142/2016

"Esclarecemos, ainda, em se tratando de bancos múltiplos e apenas relativamente às carteiras de crédito, financiamento e investimento e de crédito imobiliário, o recolhimento será efetuado ao Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento existente na respectiva base territorial e, na inexistência deste, o recolhimento correspondente deverá ser efetuado diretamente à Fenacrefi – Federação Nacional das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento."

Tão logo façam o recolhimento, enviem-nos fotocópias da(s) guia(s) e ficha de informações preenchidas para sede deste Sindicato ou pelo e-mail: sberj@sberj.com.br.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento Financeiro deste Sindicato, telefone (21)2203-2188 - Ramal: 212.

Atenciosamente,

Angélica Moreira da Silva
Superintendente

Jorge Antonio Alves Pimenta
Gerente Financeiro

